



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2006**

**Vide Resolução nº 36, de 12 de julho de 2016**

**Dispõe sobre a competência territorial da 26ª Vara Cível/Família da Capital e dá outras providências.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido pelo Juiz de Direito da 26ª Vara Cível/Família da Capital, no Processo Administrativo nº 03945-7.2006.001;

**CONSIDERANDO** que essa Vara, diante da competência territorial que lhe foi atribuída quando de sua instalação, vem recebendo, durante vários anos, uma quantidade de processos bem superior à recebida pelas demais Varas de Família da Capital;

**CONSIDERANDO** que, por essa razão, ela merece tratamento diferenciado das demais Varas, com a finalidade de tornar viável sua prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o que consta do Ato Normativo nº 14, de 05 de setembro de 2006, expedido pela Presidência deste Tribunal de Justiça, em caráter emergencial, *ad referendum* do Tribunal Pleno, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 11 de setembro de 2006 e referendado nos termos da 39ª sessão ordinária – Parte Administrativa – em 10.10.2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a matéria ser disciplinada pelo Pleno do Tribunal, por meio de Resolução;

**CONSIDERANDO** que a 26ª Vara Cível/Família da Capital, instalada no Campus da Universidade Federal de Alagoas, mediante convênio entre esta UFAL e o Tribunal de Justiça, também serve de laboratório de prática jurídica para os alunos daquela Universidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a distribuição dos processos oriundos do Escritório Modelo de Assistência Jurídica da UFAL entre todas as Varas de Família da Capital implica prejuízo ao convênio e cria dificuldades para o seu bom desempenho operacional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL PLENO**

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de solução para os problemas de competência e de excesso de processos da 26ª Vara Cível/Família da Capital, sem prejudicar o supramencionado convênio,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam convalidadas as determinações contidas nos artigos 1º, 2º e 4º do Ato Normativo nº 14, de 05 de setembro de 2006, expedido pela Presidência do Tribunal de Justiça, *ad referendum* do Tribunal Pleno.

**Art. 2º.** A base territorial de competência jurisdicional da 26ª Vara Cível/Família da Capital – Privativa de Feitos de Família e Interditos passa a ter a abrangência igual à do 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital, em decorrência da decisão tomada em sessão plenária, realizada no dia 10 de outubro do corrente ano e nos termos da Resolução nº 07/1997, do Tribunal de Justiça.

§ 1º. Os processos atualmente em tramitação na Vara a que se refere o *caput* deste artigo nela continuarão até seu julgamento final (Art. 240, § 2º, Lei nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005).

§ 2º. Fica sem efeito qualquer distribuição de processos oriundos do Escritório de Prática Jurídica realizada entre a expedição do Ato nº 14, de 5 de setembro de 2006 e seu referendo em 10 de outubro de 2006, em face do estabelecido nesta Resolução.

§ 3º. Ficarão sob a competência jurisdicional da 26ª Vara Cível da Capital, na área territorial prevista no *caput* deste artigo, todos os processos oriundos do Escritório de Prática Jurídica, remanescendo aqueles que nela já se encontram em tramitação, nos termos do § 2º deste artigo.

**Art. 3º.** Em face dos interesses recíprocos existentes entre o Poder Judiciário de Alagoas e a UFAL, funcionará junto à 26ª Vara Cível/Família da Capital o Escritório de Prática Jurídica da Universidade Federal de Alagoas.

**Art. 4º.** Será realizado, imediatamente, esforço concentrado de atos judiciais, na forma de mutirão, sob a organização do Tribunal de Justiça, visando a julgamentos e à conseqüente diminuição de processos em tramitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL PLENO**

**Art. 5º.** A Assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça procederá a estudos visando à localização de Varas Judiciais no Edifício Prof. José Cavalcanti Manso “Fórum Universitário”, destinados a concretizar a experiência de regionalização dos fóruns da Justiça do Estado de Alagoas.

**Art. 6º.** Competirá à Corregedoria-Geral da Justiça disciplinar o cumprimento, por meio do Setor de Distribuição do Foro Central da Capital, da presente Resolução.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 05 de dezembro de 2006.

**DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**  
**Presidente**

**DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**  
**Vice-Presidente**

**DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**DES. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**

**Des. MÁRIO CASADO RAMALHO**

**DES. ANTÔNIO SAPUCAIA DA SILVA**

**DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**DES. JUAREZ MARQUES LUZ**

**Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**